



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Aquisição de bens de consumo duráveis, vestuário e enxovais para distribuição a famílias e indivíduos em situação temporária de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimentos às demandas da população em situação de vulnerabilidade social temporária calamidade ou contingência no município – RESOLUÇÃO CNAS Nº 213 de 28 de outubro de 2025;

2.2. Do contexto social, conforme relatórios atendimentos realizados pela equipe técnica de referência (CRAS/CREAS), observa-se um incremento na demanda de famílias que chegam desprovidas de meios para prover sua subsistência diária. A concessão de benefício eventual visa cobrir carências imediatas relativas à segurança alimentar, perdas materiais ou eventos fortuitos, garantindo a dignidade humana e a proteção social básica;

2.3. O fornecimento desses itens visa garantir conforto e dignidade às famílias e indivíduos atendidos pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de conforto, proteção e dignidade às pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade das ações socioassistenciais e a capacidade de resposta do Município em situações de emergência;

2.5. Do atendimento à legislação a provisão ora pretendida restringe-se ao caráter suplementar e temporário, não gerando adimplemento contínuo, em estrita observância aos parâmetros normativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando a formação de estoques excessivos; atendendo ao interesse público estando alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e planejamentos previstos na Lei Federal no 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Ilustração *	Descrição	Tipo	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01		Toalha de Banho (Confeccionada em tecido felpudo, 100% algodão, de primeira qualidade. Medidas mínimas de 70 cm x 140 cm, com gramatura mínima de 350 g/m². Com acabamento em bainha nas laterais e costura dupla nas cabeceiras para evitar o desfiamento. Tecido de alta absorção, pré-encolhido e resistente a lavagens sucessivas. Cores diversas/variadas)	Unid	100	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



02		Fronha Avulsa (Confeccionada em tecido 100% algodão. Medidas mínimas de 50 cm x 70 cm, modelo envelope com aba/gaveta interna de traspasse com no mínimo 15 cm. Acabamento de costura dupla ou overlock, sem fios soltos, cores diversas)	Unid	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
03		Lençol Solteiro com Elástico (Confeccionado em tecido 100% algodão, ou misto - mínimo de 70% de algodão e 30% de poliéster, com elástico, dimensões padrão solteiro, 0,88m x 1,88m, com mínimo 0,20m de altura. Acabamento de costura dupla ou overlock, sem fios soltos, cores diversas)	Unid	60	R\$ 27,11	R\$ 1626,66
04		Lençol Casal com Elástico (Confeccionado em tecido 100% algodão, ou misto - mínimo de 70% de algodão e 30% de poliéster, com elástico, dimensões padrão casal, 1,38m x 1,88m, com mínimo 0,30m de altura. Acabamento de costura dupla ou overlock, sem fios soltos, cores diversas)	Unid	20	R\$ 33,90	R\$ 658,00
05		Pano de Copa (Confeccionado em tecido 100% algodão, sacaria, de alta capacidade de absorção. Dimensões mínimas: 45cm x 70cm. Acabamento de bainha nas quatro laterais, com costura reforçada. Tecido branco alvejado, com estampas diversas.	Unid	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
06		Toalha de Mesa para 6 cadeiras (Confeccionada em tecido mínimo de 50% Algodão e 50% Poliéster) de alta durabilidade, tecido branco alvejado, com estampas diversas. Dimensões mínimas: 1,50m x 2,20m. Acabamento com bainhas dobradas, com costura reforçada.	Unid	40	R\$ 35,06	R\$ 1.402,40
07		Blusa Feminina em Algodão (Confeccionada em malha de algodão, básica, manga curta, gola redonda em ribana, costuras reforçadas, tecido sustentável, lisa, sem detalhes, nas cores: branco, preto, mescla e rosa escuro) Tamanhos: G (Busto 104 – 107cm) e GG (Busto 108 – 111cm), de acordo com a norma ABNT NBR 16933.	Unid	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
08		Camiseta Masculina em Algodão (Confeccionada em malha de algodão, básica, modelagem regular, manga curta, gola redonda em ribana, costuras reforçadas, tecido sustentável, lisa, sem detalhes, nas cores: branco, preto, azul marinho, verde e cinza) Tamanhos: G (Busto 106 – 109cm) e GG (Busto 110 – 113 cm), de acordo com a norma ABNT NBR 16060.	Unid	40	R\$ 24,53	R\$ 981,20
09		Tênis em Nylon (Confeccionado em Nylon altamente respirável, entressola em EVA injetado, sola em borracha antiderrapante com ranhuras que garantem boa tração e aderência ao solo, evitando escorregões, cano baixo, amarração por	Unid	50	R\$ 56,45	R\$ 2.822,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



		cadaços de poliéster, na cor preta) Tamanhos: 40,41 e 44 Chinelo de Borracha (solado composto por borracha 100% vulcanizada ou misturas de borracha expandida - como EVA de alta densidade, correias em formato "V", com encaixe de dedo reforçado, palmilha antiderrapante, solado inferior de no mínimo 15mm, antiderrapante, na cor preta) Tamanhos: 40, 41, 42, 44	Unid	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
10						
		Calça Moletom Unissex (confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão, parte interior flanelada, cós total com elástico e cordão atacador ajustável; punhos com acabamento em ribana canelada, bolsos laterais embutidos, cintura com cós total em elástico, nas cores: preta, cinza e azul marinho). Tamanhos: G (Cintura: 94-97 cm, Quadril: 108-11cm) GG (Cintura: 98-101 cm, Quadril: 112-115 cm) de acordo com a norma ABNT NBR 16060.	Unid	50	R\$ 78,44	R\$ 3.922,00
11						
		Blusa Moletom Unissex (confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão, parte interior flanelada, acabamentos na gola, punhos e na barra do casaco, sendo de ribana na mesma cor da peça. nas cores: preta, cinza e azul marinho) Tamanhos: G (Busto 106 – 109cm) e GG (Busto 110 – 113 cm), de acordo com a norma ABNT NBR 16060.	Unid	50	R\$ 52,11	R\$ 2.605,50
12						
		Cueca Masculina Modelo Slip (confeccionada em tecido de algodão com porcentagem mínima de 95%, cós com elástico embutido, forro interno duplo na parte frontal, nas cores: preta, cinza e azul) Tamanho G Cintura: 94-97 cm, Quadril: 108-11cm) de acordo com a norma ABNT NBR 16060.	Unid	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
13						
		Meia Masculina Cano Alto (modelo cano alto, composição mínima: 78% algodão, 19% poliamida, 3% elastano, calcanhar e pontas reforçadas, punho com ajuste anatômico, nas cores: branco, preto, azul marinho e cinza) Tamanhos de 41 a 44	Unid	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
14						
		Meia Feminina Cano Médio (modelo cano médio, composição mínima: 78% algodão, 19% poliamida, 3% elastano, calcanhar e pontas reforçadas, punho com ajuste anatômico, nas cores: branco, cinza, rosa) Tamanhos de 41 a 44	Unid	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
15						
		Short Masculino Adulto (composição 100% Poliéster de alta resistência e baixa absorção de umidade, tecido tipo Tactel ou Microfibra, modelagem reta, com comprimento acima do joelho, cós anatômico com elástico embutido e cordão interno de ajustes, com bolsos laterais tipo faca, nas cores: preto, azul marinho, cinza e verde escuro) Tamanho G Cintura: 94-97	Unid	40	R\$ 26,93	R\$ 1.077,20
16						



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



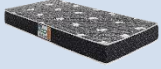
17		cm, Quadril: 108-11cm) de acordo com a norma ABNT NBR 16060.	Unid	20	R\$ 239,63	R\$ 4.792,60
		Colchão Solteiro - 1,88m x 0,88m (Confeccionado em espuma 100% poliuretano, flexível, sem adição de cargas minerais ou refugos. Dimensões padrão: comprimento 1,88m x 0,88m. Densidade D33 para suporte até 90-100 kg. Capa com tecido 100% poliéster ou misto (algodão/poliéster), com gramatura mínima de 100 g/m². Possuir tratamento antiácido, antialérgico e antifungos. Acabamento em fitilho reforçado nas bordas superiores e inferiores. Selo de Conformidade do INMETRO visível e impresso no produto/etiqueta. Acondicionado em embalagem plástica individual, transparente e reforçada, garantindo a higiene e proteção durante o transporte e armazenamento. Garantia Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
18			Unid	10	R\$ 414,53	R\$ 4.145,30
		Colchão Casal -1,88m x 1,38m (Confeccionado em espuma 100% poliuretano, flexível, sem adição de cargas minerais ou refugos. Dimensões padrão: comprimento 1,88m x 1,38m. Densidade D33 para suporte até 100 kg por pessoa. Capa com tecido 100% poliéster ou misto (algodão/poliéster), com gramatura mínima de 100 g/m². Possuir tratamento antiácido, antialérgico e antifungos. Acabamento em fitilho reforçado nas bordas superiores e inferiores. Selo de Conformidade do INMETRO visível e impresso no produto/etiqueta. Acondicionado em embalagem plástica individual, transparente e reforçada, garantindo a higiene e proteção durante o transporte e armazenamento. Garantia Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
19			Unid	50	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
		Travesseiro 0,70m x 0,50m (Confeccionado com estrutura interna de material 100% fibra siliconada ou virgem. Comprimento de 0,70m x 0,50m. Tecido da Capa 100% algodão ou misto (poliéster/algodão), com gramatura mínima de 100 g/m². Lavável, inodoro, Tratamento: Antiácido, antialérgico, antifungos e antibactérias. Costura interna reforçada com acabamento em bainha simples ou fitilho, sem aberturas expostas. Embalado em embalagem plástica individual, transparente, selada e higiênica, contendo etiqueta com identificação da composição e instruções de lavagem e conservação.				

*Imagem alusiva às especificações do produto.

3.1. Valor Total Global dos itens: **R\$ 30.918,20** (trinta mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Modalidade de Licitação:

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

4.1.2. Do Sistema de Registro de Preços: A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à eventual e futura contratação/aquisição do objeto descrito neste Edital, mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

4.2. Ser do ramo do objeto da licitação;

4.3. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.4. Apresentar à contratante:

- a) Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de feitos sobre falência;
- f) Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

4.5. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

4.6. É requisito essencial o cumprimento rigoroso do prazo de entrega estabelecido. A empresa deverá dispor de estrutura produtiva e logística flexível e eficiente, que permita o atendimento ágil e seguro da solicitação e entrega do objeto, sob penas das sanções previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive advertência, multa e eventual rescisão contratual;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;

4.9. O fornecedor deverá realizar apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação;

4.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação na presente contratação, visando a garantia do cumprimento das condições, qualidade do objeto e a segurança jurídica das partes envolvidas, assegurando o fiel cumprimento dos termos estabelecidos neste instrumento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Avenida Fagundes, 495 – Centro – Cravinhos/SP
Fone: (16) 3951-2212



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento;

6.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (de segunda à sexta-feira, no horário das 07h:30 às 10h:30 e das 12h:30 às 16h:30) acompanhada da respectiva autorização de fornecimento ou documento equivalente, para conferência, na Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Fagundes, 495, centro, Cravinhos/SP;

6.3. O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.4. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela secretaria requisitante, de seu padrão de qualidade e desempenho;

6.5. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço;

6.6. O recebimento do objeto deste termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21: II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.8. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia;

6.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se no direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Fagundes, 495 – Centro – Cravinhos/SP
Fone: (16) 3951-2212



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura;
- 8.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 8.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.4. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 9.5. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 9.6. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo;
- 9.7. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 9.8. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- 9.9. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da secretaria requisitante;
- 10.2. Realizar a entrega conforme a solicitação da secretaria requisitante;
- 10.3. Comunicar à Secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto nos endereços estabelecidos no item 6 deste termo;
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato;
- 10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



eventualmente provocados por seus funcionários;

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

10.8. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;

10.9. Comunicar à secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

11. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato e/ ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

12.5. Deverá a empresa contratada entregar o objeto dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao mesmo;

12.6. Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais de serviço entrar em contato com a responsável pela fiscalização do contrato e/ ou instrumento equivalente;

12.7. Durante todo o período de vigência deste contrato e/ ou instrumento equivalente, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.8. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

12.9. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

12.10. A gestão e acompanhamento do contrato e/ ou instrumento equivalente será executado pela secretaria requisitante, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados conforme a tabela a seguir:

Departamento	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcio Luis de Lima Barroso	Silvana Lopes da Silva

12.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.17. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) conferência e avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.18. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizada administrativamente em caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRAVINHOS



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.3. aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4. A sanção prevista na alínea b do item 13.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste termo de referência;

13.5. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui em alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria;

13.6. Dada a aplicação das sanções previstas no item 13.2, será facultada a defesa da contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

Cravinhos, 28 de setembro de 2026.

Márcio Luis de Lima Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Contrato

Silvana Lopes da Silva
Fiscal do Contrato